CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE LEI Nº179/2024

Institui o Dia Municipal da Energia Solar no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Salvador, o Dia Municipal da Energia Solar, a ser celebrado, anualmente, no dia 3 de maio, em alusão ao Dia do Sol.

Art. 2º O Dia Municipal da Energia Solar terá como objetivo:

I - Promover a conscientização da população sobre a importância da energia solar como fonte sustentável, renovável e de baixo impacto ambiental;

II - Incentivar o debate público, a realização de eventos e atividades educativas sobre os benefícios econômicos, sociais e ambientais do uso da energia solar;

III - Estimular a adoção de políticas públicas e privadas voltadas para o uso e a expansão da energia solar no Município;

IV - Reconhecer o papel da energia solar no combate às mudanças climáticas e na transição energética sustentável.

Art. 3º As atividades relacionadas ao Dia Municipal da Energia Solar poderão incluir:

I - Seminários, palestras e workshops voltados para a educação ambiental e a disseminação de tecnologias solares;

II - Campanhas educativas promovidas em escolas, universidades, comunidades e meios de comunicação;

III - Incentivo à participação de organizações da sociedade civil, empresas, instituições de ensino e demais interessados em iniciativas voltadas para o tema.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência poderá articular com outras secretarias, entidades públicas e privadas, a organização de eventos e ações alusivas à data.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador-Bahia, 15 de dezembro de 2024.



ANDRÉ FRAGA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

Este projeto tem como objetivo promover a conscientização sobre a importância da utilização de fontes de energia limpa e renovável, em especial a energia solar, e incentivar políticas públicas e iniciativas privadas voltadas para o fortalecimento deste setor.

A energia solar é uma alternativa estratégica no combate às mudanças climáticas, por ser uma fonte inesgotável e sustentável, além de contribuir para a redução da dependência de fontes poluentes e de alto custo. Salvador, como uma cidade localizada em uma região de alta incidência solar, apresenta um grande potencial para ampliar o uso dessa tecnologia em benefício da população, do meio ambiente e da economia local.

A criação de uma data específica dedicada à energia solar permitirá não apenas a celebração de avanços, mas também a realização de campanhas educativas, eventos técnicos e debates públicos para estimular o conhecimento e a adesão às tecnologias fotovoltaicas, especialmente entre os cidadãos e pequenos empreendedores.

Além disso, o fortalecimento do setor de energia solar contribui para a geração de empregos diretos e indiretos, atrai investimentos para o município e reduz custos com energia elétrica, especialmente em residências de baixa renda, por meio de iniciativas como as contempladas na legislação nacional sobre energia renovável.

ODia Municipal da Energia Solar será um marco simbólico para reafirmar o compromisso de Salvador com a sustentabilidade, a inovação e a transição energética, alinhando-se às melhores práticas globais e reforçando a posição da cidade como referência no combate às mudanças climáticas e no incentivo ao uso de energias renováveis.

Pelas razões perfilhadas, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei que institui o Dia Municipal da Energia Solar no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

Salvador-Bahia, 15 de dezembro de 2024.

ANDRÉ FRAGA
Vereador